



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### ESTADO DA BAHIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

#### EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 013/2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 013/2018, de 04 de abril de 2018. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 048/2018 de 02 de fevereiro de 2018 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2018-0000082/TEC/ASV-0001, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, válida por 02 (dois) anos a Antônio Luiz Cunha, pessoa física inscrito no CPF sob o nº060.524.875-34, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, 40, Centro, Barreiras-BA, para atividade de pecuária extensiva em uma área total de 615,7555 ha, na Fazenda Vereda das Lajes, localizada na Rodovia BR 242, 65 km de Barreiras Sentido LEM, Zona Rural, Barreiras – BA, sob as Coordenadas em UTM zona 23 L, WGS84, (X/Y): (477.653,39/8.667.741,92); (478.834,78/8.664.252,21); (478.501,79/8.664.120,00); (478.040,88/8.665.429,73); (477.258,57/8.667.652,74), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. Art. 3º - O rendimento total de material lenhoso gerado no processo desta supressão é de um volume estimado, é de 30,80 m³/ha ou 46,23 st/ha perfazendo um volume total de 4.348,81 m³ ou 6.523,22 st..Art. 4º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Estadual 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e à Portaria MMA253/2006 que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema – DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. Art. 5º- Conforme informado na Declaração de Aproveitamento Socioeconômico



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

### **ESTADO DA BAHIA**

e Ambiental dos produtos e/ou subprodutos o material lenhoso oriundo da supressão nativa ora autorizada serão aproveitados dentro da própria propriedade dependendo da necessidade exigida

Art. 6º - Este ato administrativo só será válido após apresentação do Procedimento Especial de Licenciamento Ambiental a ser expedida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, da atividade objeto da Autorização de Supressão de Vegetação.

Art. 7º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico torna nulos os Artigos anteriores.

Art. 8º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 11.235/08.

Art. 9º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12.

Art. 10º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.

Art. 11º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.